



## Resolução nº01/2025

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CONSELHEIRO MAIRINCK, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Conselheiro Mairinck – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná -, convocada por meio da Resolução Normativa nº 001/2024 – Secretaria de Estado das Cidades - SECID, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual – Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta por oito membros, sendo um titular e um suplente do Poder Executivo, Câmara de Vereadores, Associação dos Comerciantes, Sindicato dos Servidores Municipais, conforme descrito abaixo:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo	Flavio Luiz de Faria – Coordenador da 2º Conferência Municipal das Cidades	Luiz Renato de Siqueira
Câmara de Vereadores	Naum Berg	João Vitor de Oliveira Aquino
Associação dos Comerciantes	Anselmo Maximino	Odmar Rafaelly Vida
Sindicato dos Servidores Municipais	Adauto Aparecido Lopes Luiz	Fabiani Aparacida da Silva

**Art. 3º** Cabe a Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:



- Definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- Participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- Eleição de delegados e delegadas para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Conselheiro Mairinck, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Conselheiro Mairinck, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII – Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade de Conselheiro Mairinck, conforme art. 42 do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades e conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX – Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X – Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselheiro Mairinck, PR, 31 de março de 2025.

**Joselei Aparecido de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Flavio Luiz de Faria**  
Presidente do Conselho Municipal das Cidades